



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4806/2012

DECLARA CONJUNTO HABITACIONAL DO MUNICIPIO ZONA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Declara zona de Especial Interesse Social, o conjunto Habitacional, situado nesta cidade, com a seguinte descrição:

Bairro Novo Horizonte- quarteirão formado pelas ruas Eurico Carvalho, Rua A., Rua D e terras de propriedade do Município.

Art. 2.º -Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 13 DE MARÇO DE 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 13/03/2012.livro 33.